

PROJETO DE LEI Nº 026/2021

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DE NOMEAR/CONTRATAR PESSOAS CONDENADAS PELA LEI FEDERAL Nº 11.340 - LEI MARIA DA PENHA, NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA - MT”.

AUTORIA: Vereadores Darli Luciano da Silva e Douglas Pereira Teixeira de Carvalho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, para todos os cargos efetivos e em comissão de livre nomeação e exoneração, no Município de Alta Floresta, de pessoas que tenham condenação penal transitada em julgado pela Lei Federal 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) até o cumprimento da sentença, observados os demais requisitos para a investidura no cargo.

Art. 2º. A Lei aprovada no âmbito municipal terá como objetivo maior a preservação do princípio da moralidade administrativa para seleção dos ocupantes de cargos públicos efetivos e comissionados.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT., 06 de dezembro de 2021.

Darli Luciano da Silva
Vereador

Douglas Pereira Teixeira de Carvalho
Vereador

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Servimo-nos da presente, para submeter à apreciação e aprovação do Plenário, o anexo Projeto de Lei nº 026/2021, que “*DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DE NOMEAR/CONTRATAR PESSOAS CONDENADAS PELA LEI FEDERAL Nº 11.340 - LEI MARIA DA PENHA, NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA - MT*”, com o seguinte pronunciamento:

Nos casos de concurso público, onde um pretendente ao cargo almejado decide participar do certame ele está disposto a passar por uma investigação social e em muitos casos o fato de ter apenas o envolvimento em crimes em que estejam envolvidas mulheres o candidato fica impossibilitado de assumir.

A violência doméstica tem sido uma das preocupações do Poder Público de uma forma geral e quanto mais medidas forem implementadas para proteger as mulheres desse crime é fundamental.

Neste ano, precisamente no mês de agosto, que se comemora quinze anos da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) o município pode demonstrar sua preocupação com as pessoas que sofrem com essa situação.

As notícias sobre mulheres violentadas, mal tratadas e assassinadas pelos seus cônjuges, conviventes e namorados são comuns e toda forma de proteção e impedimento dessa forma bárbara de violência devem ser feitas.

Dessa forma uma maneira de mostrar a preocupação do Poder Público Municipal efetivando medidas contra quem comete esse tipo de crime é não contratando pessoas condenadas por esse tipo penal.

Pelos motivos acima apresentados e ante a relevância da matéria, solicito aos nobres pares a aprovação do presente Projeto de Lei

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha.
Alta Floresta - MT., 06 de dezembro de 2021.

Darli Luciano da Silva
Vereador

Douglas Pereira Teixeira de Carvalho
Vereador